LEI N.º 264/2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R$146.250,00 (Cento e quarenta e seis Mil, duzentos e cinqüenta reais) destinado a despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
08.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS
08.02-26.782.0037.2.021 – Manutenção da Divisão dos serviços rodoviários.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanente (Fonte 31717) 146.250,00

Art. 2 º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, fica utilizado a transferência voluntaria do convenio do ministério da Agricultura de igual valor.

Art. 3 º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE (30/09/2009).

Mauricio Bueno de Camargo

Prefeito Municipal